



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70043900

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.000089/2023-06

**Unidade Gestora:** DCM/SFB/MMA

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E A CONSERVATION INTERNACIONAL DO BRASIL, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, estruturado com base no Decreto nº 11.349, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0008-83, com sede no SCEN, Trecho 2, Cep 70.818-900, Brasília, DF, representada neste ato pelo Diretor Geral, Garo Joseph Batmanian, nomeado por meio da Portaria nº 2.078/2023 doravante denominado SFB; e a **CONSERVATION INTERNACIONAL DO BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.737.398/0001-61, com sede na Av. Rio Branco, nº 131, 8º andar, Centro, CEP: 20.040-006, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CI-BRASIL, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO SOLER BIANCO, inscrito no CPF/MF sob o número 247.538.198-17, com a interveniência da União, neste ato representada **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, doravante denominado MMA, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 14.600/2023, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília/DF, CEP: 70.068-901, por intermédio de sua **SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS**, doravante denominada SBIO, neste ato representada pela Secretária RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 2.058, de 20 de março de 2023, no Diário Oficial da União nº 55, em 21 de março de 2023, considerando a necessidade de implementação do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA/GEF PAISAGENS”, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica 02/2023 firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a Conservação Internacional do Brasil, com a interveniência do Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, publicado no DOU em 05 de setembro de 2023, para a implementação das atividades do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF Paisagens”.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

2.1. As Partes concordam em alterar a cláusula décima segunda do acordo original, DA VIGÊNCIA, para prorrogar a sua vigência até 31 de março de 2026. Esta disposição diz respeito ao período para execução das atividades previstas na cláusula terceira.

2.2. As Partes acordam, em conformidade ao Termo de Doação firmado com o Banco Mundial, que o prazo para a prestação de contas do projeto será o mesmo de 31 de março de 2026, para relatoria e prestação de contas técnicas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O SFB e CI declaram estar cientes e de acordo com a assinatura eletrônica do presente Termo Aditivo, a qual ocorrerá por meio de ferramenta SEI, que seguirá o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil, de modo a garantir a autoria da assinatura e a integridade do documento e de seus metadados.

3.2. O SFB e a CI Brasil e MMA entendem, ainda, que o Termo Aditivo, uma vez assinado eletronicamente, equipara-se a documento físico para todos os efeitos legais.

3.3. As demais obrigações assumidas pelas partes e não mencionadas neste Instrumento permanecem válidas e em vigor, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023.

3.4. O presente Termo Aditivo é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, que firmaram entre si o SFB e CI-Brasil, interveniente MMA para o PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF Paisagens.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em formato digital e assinado com assinatura eletrônica pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

GARO BATMANIAN

Diretor-Geral do SFB

MAURICIO SOLER BIANCO

Vice-Presidente da CI - Brasil

RITA DE CASSIA GUIMARAES MESQUITA

Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do MMA



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Soler Bianco, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Guimarães Mesquita, Secretário(a)**, em 18/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1620120** e o código CRC **CFDA13FB**.